

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro, fabricante Trimble, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

1.1. ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licença de uso do software SketchUp Pro, fabricante Trimble, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações.	Licença	10

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento desenvolve atividades relacionadas à elaboração, análise, compatibilização e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, as quais demandam a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas para modelagem tridimensional e visualização técnica.

O software SketchUp Pro constitui ferramenta utilizada no desenvolvimento de modelagens 3D, maquetes eletrônicas, estudos de viabilidade, visualização arquitetônica e apresentação de projetos técnicos, contribuindo para maior precisão, produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria.

Quanto ao quantitativo pretendido, a contratação contempla 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro, número definido com base no histórico de consumo e utilização da contratação anterior, que igualmente previa o fornecimento de 10 (dez) licenças.

Assim, o quantitativo ora solicitado não representa ampliação da demanda anteriormente contratada, mas a continuidade de uma solução tecnológica já utilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, em quantidade já adotada e compatível com as necessidades operacionais verificadas no período anterior.

A manutenção das 10 (dez) licenças encontra-se, portanto, fundamentada no histórico de consumo da contratação precedente, constituindo parâmetro concreto e objetivo para o dimensionamento da presente demanda.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria, bem como para garantir eficiência, produtividade, qualidade técnica e modernização dos processos de elaboração, análise e apresentação de projetos municipais.



Além do histórico mencionado, o quantitativo de demonstrado anteriormente se complementa com o quadro de colaboradores aptos a usarem a ferramenta conforme relação a seguir:

1. Júlio César Dutra – 3786-1
2. Angelo Zamariam – 4920-1
3. Andressa Mika Tanaka – 5187-1
4. Cassia Marie Kikuichi Calsavara – 3397-1
5. Edson Herminio Carvalho Filho – 4929--1
6. Gleisy Irikuchi Ramos – 4873-1
7. Gabriel Pacagnan – 5009-1
8. Gabriel Baise – 4850-1
9. Heloise Camargo Costa - Estagiária
10. João Victor Monari de Souza - Terceirizado
11. Pablo Murilo Kremer – 5292-1
12. Raissa Heloisa Teles da Silva - Estagiária
13. Willian Mormul Campos – 4769-1

3. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega da presente contratação/aquisição é de 15 dias úteis, contados do(a) ordem de serviço/requisição de material.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Hipótese de Recusa: Caso o objeto seja insatisfatório, lavrar-se-á Termo de Recusa apontando as desconformidades. O contratado deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis sob pena de atraso e sanções contratuais.

3.6. Efeito do Recebimento: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, nem afasta as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.7. Prazo Tácito: Caso a Administração não proceda ao recebimento no prazo fixado, este será considerado realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços no local abaixo estabelecido, conforme as condições e necessidades da Administração.

Secretaria Municipal de Planejamento

Local de Execução: Prefeitura Municipal de Ibiporã – Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540 – Centro – Ibiporã/PR

Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Planejamento

Telefone: (43) 3178-8400

Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00

3.8. A execução do objeto relativo à presente contratação dar-se-á sob a FORMA INTEGRAL.

3.9. A execução deverá ser realizada mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que o contratado será responsável por quaisquer ônus decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CDC - Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando a critério da administração a análise das alegações e aceitação ou não das mesmas.

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.10. O setor competente poderá incluir no referido, tópico novas obrigações, pertinentes ao objeto, e que não sejam repetidas ou conflitantes com outros tópicos.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.10. O setor competente poderá incluir no referido, tópico novas obrigações, pertinentes ao objeto, e que não sejam repetidas ou conflitantes com outros tópicos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias



após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários). A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome do Contratado.

5.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.1333/2021.

5.5. A periodicidade de reajuste de valor será anual, utilizando-se o índice INPC, desde que atenda às exigências impostas no contrato a ser firmado e legislação pertinente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. JULIO CESAR DUTRA, matrícula 37861, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor Sr. EDSON HERMINIO CARVALHO FILHO, matrícula 49291., designada pelo secretário da pasta/ordenador das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.

7.2.1. Fiscal suplente: Sr. WILLIAN MORMUL CAMPOS, matrícula 47691.

7.3. A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominada Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar ao Contratado e a seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

7.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;



7.4.4. Propor a aplicação de penalidades ao Contratado e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos administrativos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de solução de licenciamento do software SketchUp Pro, em condições que garantam sua utilização regular, contínua e segura pela Secretaria Municipal de Planejamento durante todo o período contratado.

8.1. Requisitos gerais da solução

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

- a) fornecimento de 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro;
- b) licenças originais, oficiais e regularmente comercializadas, vedado o fornecimento de licenças provenientes de meios não autorizados, irregulares, compartilhamentos indevidos ou qualquer outra modalidade incompatível com as regras de licenciamento do fabricante;
- c) disponibilização da versão mais atual do software disponível e compatível com a modalidade de licenciamento contratada no momento da ativação;
- d) direito às atualizações, correções e demais atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período de vigência das licenças, conforme as condições oficiais do produto contratado;
- e) acesso aos recursos, funcionalidades e serviços integrantes da licença oficial do SketchUp Pro, de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante para a modalidade contratada;
- f) disponibilização das licenças por meio eletrônico, mediante fornecimento das informações, credenciais, códigos, links ou procedimentos necessários à sua correta ativação e utilização;
- g) compatibilidade com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pelo fabricante do software;
- h) garantia de autenticidade, legitimidade e regularidade das licenças fornecidas durante todo o período contratado;
- i) suporte técnico para questões relacionadas ao fornecimento, ativação, licenciamento e regular utilização das licenças, durante a vigência contratual; e
- j) substituição, regularização ou correção, sem custos adicionais para a Administração, de licença que apresente irregularidade de fornecimento, ativação ou licenciamento imputável à contratada.

8.2. Da autenticidade e regularidade das licenças

Todas as licenças fornecidas deverão ser originais e regularmente licenciadas, devendo possibilitar sua utilização sem qualquer restrição decorrente de irregularidade na origem, comercialização ou ativação do produto.



A contratada será responsável pela legitimidade das licenças fornecidas e deverá adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para solucionar eventual problema relacionado à autenticidade, ativação ou regularidade do licenciamento.

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar documentação ou realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e regularidade das licenças fornecidas.

8.3. Da comprovação da regularidade do fornecimento

A licitante deverá assegurar que as licenças ofertadas sejam provenientes de canal regular de comercialização e estejam aptas à utilização institucional pela Administração Pública.

Para fins de comprovação da regularidade e autenticidade do fornecimento, poderão ser aceitos, conforme aplicável ao modelo de comercialização adotado pelo fabricante:

a) documento que demonstre a condição de revendedor, parceiro ou distribuidor autorizado do fabricante;

b) documento, declaração, certificado, consulta eletrônica ou outro meio idôneo que permita verificar a autenticidade e regularidade das licenças fornecidas; ou

c) declaração formal da contratada de que fornecerá licenças originais e regularmente licenciadas, responsabilizando-se integralmente por sua autenticidade, ativação e regularidade durante o período contratado, sem prejuízo da possibilidade de posterior diligência pela Administração.

A exigência tem por finalidade assegurar a regularidade do produto adquirido, não devendo ser interpretada como imposição de vínculo comercial específico com o fabricante quando houver outros meios idôneos de comprovação da autenticidade das licenças.

8.4. Da disponibilização e ativação

As 10 (dez) licenças deverão ser disponibilizadas integralmente, por meio eletrônico, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias para a ativação das licenças e prestar auxílio técnico quando houver dificuldades relacionadas ao procedimento de disponibilização ou ativação.

As licenças deverão ser entregues em condições de utilização, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

Caso alguma licença apresente impossibilidade de ativação ou irregularidade imputável ao fornecimento realizado, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.5. Do suporte técnico e das atualizações

Durante o período contratado, deverá ser assegurado suporte técnico relacionado ao licenciamento, ativação e funcionamento regular das licenças fornecidas, observadas as condições do produto e do fabricante.



A contratada deverá prestar as orientações necessárias para solução de problemas relacionados ao fornecimento das licenças e, quando a solução depender diretamente do fabricante, deverá promover ou auxiliar na abertura e acompanhamento do respectivo atendimento.

As licenças deverão permanecer aptas ao recebimento das atualizações e correções oficialmente disponibilizadas pelo fabricante durante o período contratado, quando abrangidas pela modalidade de licenciamento adquirida.

8.6. Do recebimento e aceite

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, de que:

- a) foram disponibilizadas as 10 (dez) licenças contratadas;
- b) as licenças encontram-se aptas à ativação e utilização;
- c) o produto disponibilizado corresponde ao SketchUp Pro e à modalidade contratada;
- d) o período de licenciamento corresponde ao estabelecido no contrato;
- e) estão disponíveis os serviços de atualização e suporte previstos na contratação; e
- f) não foram identificadas irregularidades relacionadas à autenticidade ou ao licenciamento do produto.

A simples disponibilização de códigos, credenciais ou acessos não implicará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, que dependerá da verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a correção, regularização ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote, considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar do certame os fornecedores que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal,



social, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando aplicável, sua capacidade para o fornecimento regular e legítimo das licenças objeto da contratação.

A empresa vencedora deverá fornecer licenças originais, regulares e plenamente habilitadas para utilização, garantindo sua procedência e disponibilização pelos meios oficiais do fabricante ou de sua rede autorizada, quando aplicável, vedado o fornecimento de licenças irregulares, reutilizadas, compartilhadas indevidamente ou provenientes de meios incompatíveis com as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, sendo exigidos somente os requisitos necessários e proporcionais à garantia da adequada execução do objeto, evitando-se exigências capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Considerando o valor estimado da contratação e o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá observar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO

Por se tratar de licenciamento de software, o ciclo de vida do objeto possui características distintas da aquisição de bens materiais permanentes, não estando relacionado ao desgaste físico, depreciação material ou necessidade de descarte ao término de sua utilização.

O ciclo de utilização das licenças estará diretamente relacionado ao período de vigência do licenciamento contratado, durante o qual deverão permanecer disponíveis todas as funcionalidades previstas para a versão contratada, incluindo, conforme definido no objeto, suporte técnico, manutenção e atualizações.

Durante o período contratado, as licenças deverão permanecer regulares, atualizadas e plenamente funcionais, possibilitando aos servidores municipais a utilização contínua do software para desenvolvimento das atividades técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento.

A disponibilização de atualizações durante a vigência contribui para a ampliação do ciclo de utilização da solução, uma vez que permite acompanhar correções de segurança, compatibilidade com sistemas operacionais, melhorias de desempenho e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, reduzindo riscos de obsolescência tecnológica durante o período contratado.

Não há previsão de custos relacionados ao descarte físico ao final do ciclo de vida, uma vez que se trata de solução predominantemente digital. Encerrado o período de licenciamento, caberá à Administração avaliar a continuidade da necessidade, as condições tecnológicas então existentes e a vantajosidade de eventual nova contratação ou prorrogação, quando juridicamente admitida.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação busca assegurar que, durante todo o período contratado, a Administração disponha de solução atualizada e adequada às atividades



desenvolvidas, evitando custos decorrentes da utilização de softwares obsoletos, incompatíveis ou sem suporte técnico.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação à subcontratação justifica-se pela própria natureza do objeto, consistente no fornecimento de licenças de uso do software SketchUp Pro, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações durante o período contratado, constituindo solução tecnológica integrada cuja responsabilidade deve permanecer concentrada na empresa vencedora do certame.

A contratação exige que o fornecedor assuma integralmente a responsabilidade pela regularidade e legitimidade das licenças disponibilizadas, bem como pelo atendimento das condições de fornecimento, ativação, suporte, manutenção e atualizações previstas neste Termo de Referência.

A eventual transferência da execução contratual a terceiros poderia dificultar a identificação das responsabilidades relativas à procedência das licenças, ativação, suporte e demais obrigações decorrentes da contratação, além de introduzir intermediários não submetidos diretamente à avaliação realizada durante o procedimento licitatório.

Ademais, considerando que o objeto foi estruturado em lote único e item único, caracterizado como solução tecnológica uniforme, não se identifica parcela autônoma cuja transferência a terceiro apresente vantagem técnica ou econômica à Administração.

Dessa forma, a execução direta pela empresa contratada proporciona maior segurança à Administração quanto à origem e regularidade das licenças, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual, mantendo claramente definida a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Assim, considerando as características e a reduzida complexidade operacional do fornecimento, não se verifica justificativa técnica ou econômica para permitir a subcontratação, razão pela qual fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela sua execução.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão orçamentária para a presente contratação, com recursos consignados no orçamento municipal, conforme a seguinte dotação:

03.001.04.121.0003.2016.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Dessa forma, a contratação encontra-se amparada por dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.



Ibiporã, 26 de junho de 2026

Assinado por:
Angelo Zamariam
31/08/2026 - 10:50
SRGDXZDGSJS5STQ99C4P1W

Angelo Zamariam
Servidor responsável pela Elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Planejamento

Assinado por:
Julio Cesar Dutra
31/08/2026 - 14:19
HJMAFBMNTTC0WC000U7CPA

Julio Cesar Dutra
Servidor responsável pela Aprovação do ETP
Secretário Municipal de Planejamento

